



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 17/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2025 – UAB/UNIPAMPA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EAD/UAB

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o disposto na Resolução UNIPAMPA Nº 29, de 28 de abril de 2011, alterada pela Resolução UNIPAMPA Nº 225, de 25 de outubro de 2018, alterada pela Resolução UNIPAMPA Nº 260, de 11 de novembro de 2019, torna pública a abertura do prazo para o PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR, na modalidade REINGRESSO, sendo as referidas vagas para ingresso no ano letivo de 2025, conforme classificação no certame por modalidade e polo.

1. DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR E SUAS MODALIDADES

1.1. O Processo Seletivo Complementar visa o preenchimento de vagas ociosas geradas em função de abandonos, cancelamentos e desligamentos para ingresso nos semestres subsequentes.

1.2. O Processo Seletivo Complementar da UNIPAMPA, regido por este Edital, estrutura-se na seguinte modalidade:

1.2.1. **REINGRESSO:** é a modalidade do Processo Seletivo Complementar para discentes da UNIPAMPA em situação de abandono, cancelamento ou desligamento há, no máximo, 04 (quatro) semestres letivos regulares consecutivos. O Reingresso somente pode ocorrer no mesmo Curso de origem do discente.

1.3. As vagas disponíveis para inscrição neste edital estão disponíveis no **Anexo A** deste edital.

1.4. As vagas destinadas neste edital são todas oriundas de cursos da modalidade a distância, fomentadas pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ofertadas em polos de apoio presencial participantes da oferta em andamento.

1.5. O curso proponente neste Edital com fomento do Sistema UAB é de oferta única com previsão de término em 2028, ocorrendo neste último ano a possibilidade de oferta de componentes curriculares no formato de percurso para aqueles alunos que porventura, reprovarem em até 30% dos componentes ofertados nos anos anteriores. A Universidade não se responsabiliza pela oferta contínua após esse período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para realizar inscrição o candidato deve preencher o formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes.unipampa.edu.br/>, anexando os arquivos descritos no quadro a seguir conforme modalidade de participação:

MODALIDADE	DOCUMENTOS
REINGRESSO	<p>a) histórico escolar completo do curso de graduação da UNIPAMPA com o qual o discente possui vínculo, detalhando o número de trancamentos efetuados, aproveitamentos, aprovações, reprovações por nota e reprovações por frequência;</p> <p>b) Formulário de Aproveitamento de Componentes Curriculares, disponível no site hp://ingresso.unipampa.edu.br, preenchido com os componentes cursados e componentes a serem aproveitados no curso pleiteado, conforme Projeto Político-Pedagógico de Curso (PPC) - (documento opcional).</p>

2.1.1. O Projeto Político Pedagógico de Curso (PPC), modalidade a distância, está disponível para consulta nos sites cursos de graduação da UNIPAMPA, disponíveis no site <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/cursos-de-graduacao/>.

2.2. Será indeferida a inscrição do candidato que apresentar a documentação exigida de forma incompleta e/ou incorreta.

2.2.1. Entende-se por completa e correta a documentação em arquivos que nos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas, sem cortes e rasuras, bem como a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

2.3. O envio da documentação é obrigatoriamente via sistema GURI. Não é possível, em nenhuma hipótese, o envio de documentação por e-mail ou outros mecanismos de comunicação.

2.4. Não é permitido alterar a inscrição após o término das inscrições.

2.5. A UNIPAMPA não se responsabilizará por inscrição ou comunicação via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

2.6. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do candidato, responsabilizando-se a UNIPAMPA, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

2.7. Os candidatos serão chamados por polo e por ordem de classificação, seguindo rigorosamente o certame para o ano letivo de 2025.

- 2.8. No decorrer dos semestres em constatando-se cancelamentos, desligamentos e abandonos, a lista geral com suplentes será usada para o chamamento dos candidatos na lista de suplentes por polo até o preenchimento total das vagas ofertadas no certame.
- 2.9. O candidato chamado/convocado e matriculado que não acessar o ambiente virtual de aprendizagem por 30 (trinta) dias consecutivos perderá o direito à vaga, e no 31º dia será convocado o próximo suplente da lista de candidatos. A vaga será ocupada pelo próximo candidato imediatamente.
- 2.10. Recomenda-se, pela natureza e modalidade do curso à distância, o uso de computadores de mesa e/ou notebooks para efetivação de tarefas, encontros, atividades síncronas e todas demais possibilidades de interação aluno-ambiente virtual de aprendizagem.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

- 3.1. A homologação das inscrições consiste na conferência da documentação enviada na inscrição pela secretaria acadêmica.
- 3.1.1. Será homologada a inscrição do candidato que enviar a documentação exigida de forma completa e correta após a conferência pela secretaria acadêmica.
- 3.1.2. Não será homologada a inscrição do candidato que enviar a documentação exigida de forma incompleta e/ou incorreta.
- 3.2. Caso a inscrição não seja homologada por falta de algum documento exigido no edital, o candidato poderá interpor recurso enviando a documentação faltante via “Área do Candidato” <https://candidato.unipampa.edu.br/>, no GURI, opção Recurso no prazo de até dois dias após a divulgação das inscrições homologadas.
- 3.3. A interposição de recursos na fase de homologação das inscrições deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, e será analisada pela secretaria acadêmica.
- 3.3.1. Na fase de interposição de recursos com relação ao resultado provisório não serão aceitos recursos referentes à homologação das inscrições.
- 3.3.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato” <https://candidato.unipampa.edu.br/>, no GURI, opção Recurso e anexar o recurso ou documentação faltante.
- 3.4. Serão recebidos recursos solicitando o acréscimo de documentação.
- 3.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- 3.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Para a classificação dos candidatos na modalidade **Reingresso**, serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
- maior número de componentes curriculares aproveitáveis entre o 1º e 2º semestres do curso;
 - maior número de componentes curriculares cursados com aprovação;
 - maior média nos componentes curriculares cursados com aprovação;

- d) menor número de reprovações por frequência;
- e) menor número de reprovações por nota;
- f) menor tempo de abandono do curso;
- g) menor número de trancamentos de componentes curriculares.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O Resultado Provisório do processo seletivo complementar será publicado no site <http://ingresso.unipampa.edu.br> a partir da data prevista no cronograma deste edital.

5.2. Os candidatos serão listados por ordem de classificação de acordo com os itens 3 e 4 deste edital.

5.3. A interposição de recursos do resultado provisório divulgado deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

5.3.1. Na fase de interposição de recursos com relação ao resultado provisório não serão aceitos recursos referentes à homologação das inscrições.

5.3.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato” <https://candidato.unipampa.edu.br/>, no GURI, opção Recurso e anexar o recurso.

5.3.3. Caberá à Coordenação de Curso da Unidade Universitária a análise dos recursos interpostos no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** após divulgação dos resultados.

5.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

5.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

5.6. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma deste edital no site da UNIPAMPA <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

5.7. Todos os candidatos CLASSIFICADOS e SUPLENTEs deverão realizar a solicitação de matrícula no período previsto no cronograma e atentarem para as datas de chamamento e envio de documentação. Não serão realizadas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES

6.1. O aproveitamento dos componentes já cursados será encaminhado para Secretaria Acadêmica pela Coordenação de Curso, após a efetivação de matrícula, conforme calendário acadêmico da Instituição.

6.2. O Formulário de Aproveitamento de Componentes Curriculares está disponível no site <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pedagogiaead-uab/aproveitamento-de-componentes-curriculares/>, e deverá ser preenchido com os componentes cursados e componentes a serem aproveitados no curso pleiteado, conforme Projeto Político-Pedagógico de Curso (PPC). Anexar juntamente as ementas das componentes já cursadas que deseja aproveitar.

- 6.3. Ao ter a vaga confirmada no Sistema GURI, o candidato receberá por *e-mail* seu número de matrícula e informações necessárias para acessar o Portal do Aluno, estando matriculado nos componentes do semestre em andamento, e devendo acessá-lo com a maior brevidade possível.
- 6.4. Caso o aluno não acesse o ambiente virtual de aprendizagem Moodle e não responda as tentativas de contato por e-mail e/ou telefone por um prazo máximo de 30 dias, fica tácito neste edital, que o aluno perderá a vaga, gerando o cancelamento e sendo chamado o próximo candidato suplente imediatamente classificado no certame.
- 6.5. A Solicitação de matrícula em componentes curriculares ofertadas no semestre de ingresso, será realizada pelo Coordenador de Curso para à Secretaria Acadêmica, no período conforme o cronograma deste edital, a partir no momento em que a matrícula e o acesso forem confirmados.
- 6.6. Como o curso é de OFERTA ÚNICA, não é possível o aluno efetuar matrícula em componentes isolados: a matrícula é realizada por bloco em todos os componentes curriculares com a orientação do coordenador de curso.
- 6.7. Caso o aluno aproveite componentes curriculares do semestre em andamento, é de ciência do aluno, que deverá aguardar o próximo semestre para que sua matrícula em bloco seja efetuada. Não é possível antecipar componentes curriculares ou solicitar componentes isolados, por se tratar de uma oferta única.
- 6.8. Na tabela abaixo, encontra-se o *e-mail* para contato com a coordenação de curso:

CAMPUS	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Santana do Livramento	joaomiranda@unipampa.edu.br

7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

- 7.1. A Solicitação de Matrícula Condicional consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital *Portable Document Format* (PDF), pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) cujo endereço estará disponível *link* <http://matriculacondicional.unipampa.edu.br>.
- 7.2. Todos os candidatos CLASSIFICADOS e SUPLENTEs deverão enviar a documentação completa e correta, no período previsto no cronograma.
- 7.3. Os candidatos que não enviarem a documentação no período de solicitação de matrícula estipulado no cronograma deste edital estarão excluídos deste certame.
- 7.4. A solicitação de matrícula condicional, mesmo que correta e completa, não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito caso haja vaga na modalidade de vaga em que o candidato está concorrendo e sua classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas.
- 7.5. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 7.6. Após realizar a solicitação de matrícula condicional (via *Internet*), o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação (via *Internet*). A complementação de documentos deverá ser realizada dentro do período previsto no cronograma deste edital.

7.7. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o sistema GURI de "Matrícula Condicional", disponível no endereço <http://matriculacondicional.unipampa.edu.br>.

7.8. Após o período da solicitação de matrícula será publicada a lista de candidatos que enviaram os documentos e obtiveram vaga no polo que estava sendo pleiteado.

7.9. Para solicitação de matrícula, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de identidade Militar. *Não será aceito o documento de identidade em que se lê "não alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.*

b) CPF ou Comprovante da Situação Cadastral no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente);

d) histórico escolar completo do Ensino Médio;

e) comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos (Conforme Lei nº 4.737/1965 Art. 7º);

f) certificado de Alistamento Militar ou Quitação dos Serviços Militares obrigatório para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei nº 4375/64).

7.10. Caso no período de solicitação de matrícula condicional e/ou complementação da documentação, o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 7.9, poderá apresentar um “Termo de compromisso de entrega de documentos” que será válido até a data limite do início do semestre letivo 2025/1.

7.11. O CPF e a comprovação de quitação eleitoral do candidato deverão estar em situação regular.

7.12. Além do termo de compromisso, o candidato deve apresentar um documento assinado pelo responsável da escola ou órgão competente, afirmando que concluiu o ensino médio ou que está regular com a junta militar.

7.13. Ficam dispensados da apresentação do histórico escolar e certificado do ensino médio candidatos das modalidades de Reingresso, para egressos de cursos de Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares que apresentarem documento que comprovem vínculo anterior com a UNIPAMPA, mesmo que não vigente.

7.14. O envio da documentação é obrigatoriamente via sistema GURI. Não recebemos documentação por e-mail ou outro mecanismo de comunicação.

8. DO CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO	DATA
-------------------	------

Inscrições <i>Link:</i> https://inscricoes.unipampa.edu.br/	a partir das 18h do dia 22/01 até 03/02/2025
Divulgação da Lista provisória das inscrições homologadas <i>Link:</i> http://ingresso.unipampa.edu.br	04/02/2025
Interposição de recursos referente à homologação da inscrição <i>Link:</i> https://candidato.unipampa.edu.br/	05/02 e 06/02/2025
Divulgação da Lista Final das inscrições homologadas <i>Link:</i> http://ingresso.unipampa.edu.br	A PARTIR DE 07/02/2025
Divulgação do resultado provisório em ordem de classificação <i>Link:</i> http://ingresso.unipampa.edu.br	A PARTIR DE 12/02/2025
Interposição de recursos referente ao Resultado Provisório <i>Link:</i> https://candidato.unipampa.edu.br/	13/02 a 14/02/2025
Divulgação do resultado em ordem de classificação <i>Link:</i> http://ingresso.unipampa.edu.br	A PARTIR DE 17/02/2025
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA (Envio da documentação para matrícula)	
Solicitação de Matrícula Condicional - TODOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUPLENTES - (envio dos documentos ou complementação de documentos via Sistema GURI - matrícula condicional) <i>Link:</i> http://matriculacondicional.unipampa.edu.br	DE 18/02 a 24/02/2025
MATRÍCULAS EM COMPONENTES CURRICULARES VIA WEB Conforme Calendário Acadêmico 2025	

Matrículas em componentes curriculares 2025/1

DE 24/02 a 28/02/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

9.2. Adendos ou novos editais de alterações no Edital original serão publicados, sempre que necessários, no endereço eletrônico <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

9.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as datas e prazos previstos neste Edital, bem como as atualizações da página deste processo seletivo em <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curso, ouvida a Coordenação Acadêmica dos *campi* envolvidos.

Bagé, 22 de janeiro de 2025.

Franceli Brizolla

Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

ANEXO A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EAD/UAB	
Polo	Vagas
Cruz Alta	6
Rosário do Sul	6
Bagé	6
Restinga Seca	6
Sapucaia do Sul	6



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 22/01/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1653042** e o código CRC **DA94A355**.

Referência: Processo nº 23100.022121/2024-65

SEI nº 1653042